

LEI Nº 1.481, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 – VINCULADO ESTADUAL
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Recurso: 4091 – Ações Sócio Educativas
Programa de Trabalho: 71 – Prevenção e Controle de Doenças
2.171– Oficinas Terapêuticas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 1.000,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior o excesso de arrecadação, do recurso 4091 – Ações Sócio Educativas, proveniente do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 25 de setembro de 2012.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento